



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**RESOLUÇÃO CGEER nº 02/2016** (com última atualização dada na deliberação plenária do Colegiado do CGEER, em 11/05/2017).

Regulamenta as atividades da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) fixadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis (CGEER), do Centro de Energias Alternativas Renováveis (CEAR), Campus I, desta Universidade:

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB (CEAR/UFPB), Campus I, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária adotada em reunião no dia 31/03/2016, com a participação do Núcleo Docente Estruturante (NDE),

**CONSIDERANDO:**

- a) A Resolução CNE/CES, Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia.
- b) Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da Universidade Federal da Paraíba.
- c) A Resolução CONSEPE/UFPB, Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento, em Anexo, que estabelece critérios para realização, defesa e avaliação da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis da UFPB (CGEER/UFPB).

**Parágrafo único:** O Regulamento, de que trata o *caput* deste artigo, entra em vigor no primeiro dia após a data da sua aprovação, sem prejuízo dos procedimentos iniciados antes da sua vigência.

**Art. 2º** – A componente curricular TCC é uma disciplina complementar obrigatória com natureza de atividade de orientação individual.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**



**Art. 3º** - Revogam-se, a partir dessa data, a portaria CGEER nº 02/2014.

**Fabiano Cordeiro Cavalcanti**

Presidente do Colegiado do Curso em Engenharia de Energias Renováveis do CEAR



## ANEXO

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

#### Capítulo I – Das Disposições Preliminares

**Art. 1º-** A componente curricular TCC, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, será ofertada em três disciplinas, a fim de efetivar a sua elaboração e defesa pública, a saber:

**I – Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I):** disciplina de 02 créditos onde o discente, juntamente com o professor orientador, deverá realizar a seleção, a definição e a análise de um problema relacionado com energia renovável juntamente com as considerações de parâmetros do projeto, suas implicações e suas justificativas. Um relatório parcial com a proposta do projeto e uma revisão bibliográfica deverá ser resultante desta atividade;

**II – Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II):** disciplina de 02 créditos onde o discente, juntamente com o professor orientador, deverá iniciar o desenvolvimento científico e/ou construção de protótipos objetivando a realização do projeto elaborado na disciplina TCC I. Um relatório parcial do projeto com as atividades realizadas deverá ser resultante desta atividade;

**III – Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III):** disciplina de 02 créditos onde o discente, juntamente com o professor orientador, deverá concluir o desenvolvimento do projeto elaborado na disciplina TCCI e parcialmente desenvolvido na disciplina TCC II. No TCCIII o aluno deverá realizar a defesa pública do seu TCC. Para tanto, especificações, descrição funcional, cálculos, resultados experimentais, verificações de funcionamento, representações esquemáticas, gráficos, fluxogramas, diagramas, fotos, etc., devem ser inseridas na monografia.

**Art. 2º-** Os objetivos gerais que norteiam a elaboração e a apresentação do TCC são:

**I –** oportunizar a revisão, o aprofundamento, a sistematização e a integração de conteúdos estudados durante o curso, com a finalidade de levar o acadêmico a aprimorar o seu projeto de vida profissional;

**II –** oportunizar ao acadêmico a produção de um trabalho técnico-científico baseado em estudos e/ou pesquisas realizadas na literatura especializada da área de conhecimento da sua formação, ou ainda, decorrente de observações e análises das situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela teoria;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

III – contribuir para o aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural do egresso do curso.

**Art. 3º-** Só poderão cursar a disciplina TCC I os alunos que tiverem integralizado um valor maior ou igual a 65% da grade curricular do Curso. A disciplina TCC II terá como pré-requisito a disciplina TCC I e a disciplina TCC III terá como pré-requisito a disciplina TCC II.

**Art. 4º-** O TCC deve estar relacionado a uma das áreas abrangidas pelo campo profissional do Curso de Graduação em Engenharia Energias Renováveis, conforme Projeto Pedagógico do Curso, e deve levar o aluno a produzir uma monografia no TCC III, fundamentada teórica e tecnicamente.

**Art. 5º-** O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I, TCC II e TCC III) realizar-se-á sob a orientação de um professor orientador, escolhido pelo discente com a anuência do referido professor, e nomeado pelo chefe do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis (DEER).

**Art. 6º-** Podem integrar a relação de professores orientadores todos os docentes com titulação na área do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, conforme Projeto Pedagógico do Curso, que estiverem em atividade no Curso.

§ 1º Em casos especiais, mediante requerimento formal protocolado junto a Coordenação do Curso, contendo assinatura do professor orientador, e com deferência do Colegiado do Curso, orientação a qual se refere o *caput* deste artigo poderá ser realizada em conjunto com um professor de outro departamento ou engenheiro de instituição de natureza compatível com a atividade do engenheiro de energias renováveis que atuará como Co-orientador.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o Co-orientador Externo poderá orientar o aluno sem a supervisão do Orientador principal.

## **Capítulo II – Competências Da Coordenação do Curso e do Colegiado do Curso**

**Art. 7º-** São competências da Coordenação de Curso em relação aos TCCs:

- I – Coordenar o processo de elaboração e apresentação dos TCCs;
- II – Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma das defesas;
- III – Divulgar semestralmente a relação dos professores disponíveis para orientação e o número de vagas que cabe a cada docente no semestre;
- IV – Convocar, sempre que necessário, reuniões com o Colegiado do Curso, para deliberar sobre questões atinentes ao TCC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

V – Designar a banca examinadora para avaliação do TCC III.

**Art. 8º-** São competências do Colegiado do Curso em relação ao TCC:

- I – Analisar, em grau de recurso, as matérias atinentes ao TCC;
- II – Auxiliar a Coordenação do Curso na resolução de casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;
- III – Auxiliar a Coordenação do Curso nas medidas e decisões referentes ao efetivo cumprimento desta Resolução;
- IV – Analisar e aprovar alterações neste Regulamento.

### **Capítulo III – Da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 9º-** São competências dos professores orientadores em relação ao TCC:

- I – Orientar o discente na elaboração do Plano de Atividades e do Relatório Parcial com a proposta do projeto e uma revisão bibliográfica no TCC I, do Relatório Parcial com as Atividades Realizadas no TCC II e da Elaboração e Defesa de Monografia no TCC III;
- II – Acompanhar as atividades do discente durante o desenvolvimento do TCC por intermédio de reuniões periódicas estabelecidas no cronograma;
- III – Orientar formalmente o discente no cumprimento da Resolução e Regulamento que regem o TCC;
- IV – Emitir parecer sobre o desempenho do discente nas atividades desenvolvidas (TCC I, II e III);
- V – Sugerir membros constituintes da banca examinadora à Coordenação do Curso, como também presidir a banca durante a defesa da monografia;
- VI - Responsabilizar-se pelo preenchimento e encaminhamento a Coordenação de Curso do formulário de avaliação da Banca Examinadora imediatamente após a defesa da monografia.

**Art. 10º-** Cada professor em regime de trabalho T40 ou Dedicção Exclusiva poderá orientar até 3 (três) alunos por semestre. Cada professor em regime de trabalho T20 poderá orientar 1 (um) aluno por semestre. Excepcionalmente, por necessidade do Curso, esse número poderá ser ultrapassado, com o devido aceite do professor.

**Art. 11º-** Orientar o discente no TCC significa discutir e acompanhar cada etapa do TCC (I, II e III), apresentar sugestões de leituras complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante a sua realização.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**Art. 12º-** O professor orientador do aluno de TCC torna-se automaticamente o seu tutor, conforme o Inciso IV do Art. 3º da Resolução CGEER nº 01/2016 (Regulamenta o Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis).

**Art. 13º-** Caberá ao professor orientador definir regras e ações para que o cronograma de atividades seja efetivado.

**Art. 14º-** Em caso da necessidade de substituição do orientador ou alteração do tema previamente apresentado no Plano de Trabalho, uma nova formalização junto à Coordenação do Curso far-se-á necessária de acordo com o art. 19º desta resolução.

**Parágrafo único:** Deverão acompanhar a nova formalização referida no *caput* deste artigo as devidas justificativas pelas quais a substituição se faz necessária.

**Art. 15º -** A atividade de orientação será cancelada pelo orientador, caso o aluno tenha descumprido por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, os prazos por ele determinados ou deixado de comparecer aos encontros marcados.

**Parágrafo único:** A solicitação de cancelamento da orientação prevista no *caput* implicará na reprovação do aluno. Esta deverá ser encaminhada a Coordenação do Curso, instruída com os elementos comprobatórios do descaso do aluno pela elaboração da monografia.

**Art. 16º -** A substituição de orientador também poderá ocorrer a pedido do aluno, caso ele comprove, junto à Coordenação do Curso, que o orientador não está desenvolvendo suas atividades conforme as normas deste Regulamento.

#### **Capítulo IV – Dos Alunos Matriculados no TCC**

**Art. 17º-** São responsabilidades dos discentes matriculados no TCC:

- I – Conhecer e cumprir este Regulamento;
- II – Apresentar os Planos de Atividades e Relatórios Parciais das atividades de TCC I e II, conforme as previsões formais e as datas limites deste Regulamento;
- III – Cumprir todas as atividades propostas pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso para a perfeita realização das atividades do TCC (I, II e III) nos devidos prazos estipulados no cronograma de execução submetido no ato das matrículas;
- IV - Redigir a monografia, obedecendo às recomendações expostas pelo professor orientador e às regras contidas neste Regulamento;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

V – Defender oralmente a monografia perante a banca examinadora;

VI - Entregar os exemplares finais da monografia com as devidas correções propostas pela banca examinadora à Coordenação do Curso, conforme o prazo estabelecido no Regulamento.

**Art. 18º** - Em nenhuma hipótese poderá o aluno não matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso entregar e defender o TCC.

### **Capítulo V – Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 19º**- As matrículas nas componentes curriculares TCC I, TCC II e TCC III serão realizadas junto à Coordenação do Curso através da entrega, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do período letivo, dos seguintes documentos:

I – Formulário Específico (anexo I), que deverá ser fornecido pela Coordenação do Curso;

II – Plano de Trabalho;

III – Portaria de nomeação do Professor Orientador (anexo II), que deverá ser emitida pelo chefe do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis.

**§1º** Os documentos ao qual se referem o *caput* deste artigo devem ser entregues à Coordenação do Curso no ato da solicitação de matrícula das componentes curriculares TCC I, TCC II e TCC III.

**§2º** O Formulário Específico e o Plano de Trabalho devem ser assinados pelo professor orientador e pelo aluno.

**Art. 20º**- O Plano de Trabalho é a explicitação sucinta do conjunto de ações a serem implementadas com vistas a atingir os objetivos determinados, compreendendo, resumidamente:

I – Título do trabalho, ainda que provisório;

II – Objetivos: geral e específicos;

III – Metodologia;

IV – Resumo das atividades;

V – Cronograma;

VI – Referências bibliográficas.

**§1º** O Plano de Trabalho deve ser elaborado em 03 (três) vias, as quais têm o seguinte destino:

I – a primeira via será entregue à Coordenação do Curso;

II – a segunda via ficará com o professor orientador;

III – a terceira via ficará com o aluno.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**Art. 21º-** Em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do período letivo correspondente à realização da componente curricular TCC I ou da componente TCC II, o discente deverá apresentar junto a Coordenação do Curso, para fins de efetivação da sua nota no Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), os seguintes documentos:

I – Formulário Específico para Atribuição de Nota de TCC I ou de TCC II (anexo III), que deverá ser fornecido pela Coordenação do Curso;

II – Relatório das Atividades Realizadas durante TCC I ou TCC II;

§1º O Formulário Específico a que se refere o *caput* deste artigo deve ser assinado pelo professor orientador.

§2º O Relatório das Atividades Realizadas deve ser redigido conforme a norma NBR mais recente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para redação de trabalhos acadêmicos.

§3º Será considerado aprovado o aluno que tiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§4º Se considerado reprovado (em TCC I ou II) o aluno terá 10 (dez) dias corridos, para que seja reformulado o Relatório e possa ser entregue novamente ao orientador para avaliação. Se aprovado o aluno fica habilitado para realizar sua matrícula na componente TCC consecutiva.

§5º A não entrega do projeto de pesquisa no prazo estabelecido impede a matrícula do discente na componente TCC consecutiva.

**Art. 22º-** Em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do período letivo, correspondente à realização da componente curricular TCC III, o aluno deverá apresentar sua monografia, que deverá ser avaliada em seção pública, por uma banca examinadora.

§1º O não comparecimento do aluno à defesa do seu trabalho implicará em reprovação.

§2º Excepcionalmente, e a critério da Coordenação do Curso, poderá ocorrer a defesa do aluno faltoso em outra data e horário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a primeira data agendada para a defesa.

§3º Não comparecendo o aluno na segunda data e horário designados pela Coordenação do Curso, estará automaticamente reprovado e não poderá solicitar uma nova data no semestre em curso.

**Art. 23º-** A monografia a que se refere o art. 22º deve ser redigida conforme a norma NBR mais recente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para redação de trabalhos acadêmicos.

**Parágrafo único:** A apresentação e defesa do trabalho monográfico estão condicionadas à autorização do professor orientador, mediante preenchimento da Declaração de Aptidão da Monografia (anexo IV) e a apresentação, junto à Coordenação, por parte do discente, da Declaração





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

de Inexistência de Plágio (anexo V), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 24º-** A banca examinadora da monografia, a que se refere o art. 22º, deverá ser constituída pelo professor orientador, como presidente, e dois examinadores professores do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, admitindo-se ainda, em função da especificidade técnica ou científica do trabalho, a integração de um examinador convidado.

**§1º** O aluno deverá entregar 01 (uma) cópia impressa da sua monografia a cada membro da banca examinadora em um prazo de até 10 (dez) dias antes da data da defesa, além de uma cópia que deverá ficar disponível na Coordenação do Curso para análise pública.

**§2º** É vedada a participação de professores em Banca Examinadora que tenham grau de parentesco com o aluno.

**Art. 25º-** O aluno terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para apresentar a sua monografia, e cada examinador terá até 10 (dez) minutos para arguição.

**§1º** Ao final da defesa cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho desenvolvido, escrito e apresentado.

**§2º** A nota do aluno na disciplina será a média aritmética das notas apresentadas por cada membro da banca examinadora.

**§3º** As notas serão inseridas no documento Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso III (anexo VI), onde deverá constar a assinatura do professor orientador e de todos os membros da banca examinadora.

**§4º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota maior ou igual a 5 (cinco).

**§5º** Após aprovação o aluno terá um prazo de 10 (dez) dias para entrega da versão final impressa da sua monografia à Coordenação do Curso, com as devidas correções e sugestões da banca examinadora confirmadas pelo orientador através de declaração encaminhada à Coordenação do Curso (anexo VII).

**§6º** Além da versão final impressa da monografia, cópias em mídia eletrônica, nos formatos “.docx” e “.pdf”, deverão ser entregues à Coordenação do Curso e à Biblioteca Central.

**§7º** A entrega dos exemplares finais com as alterações solicitadas pela banca examinadora não acarretará na alteração da Nota Final atribuída ao TCC III.

**§8º** O lançamento da nota do TCC III no SIGAA fica condicionado à entrega das cópias corrigidas da monografia.

**§9º** Se considerado reprovado no TCC III, o aluno só poderá realizar novo exame no semestre consecutivo.



### **Capítulo VI – Das Disposições Finais**

**Art. 26º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis, ouvindo o colegiado do curso.

**Art. 27º**- Esta resolução entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso.

João Pessoa, 31 de março de 2016

Fabiano Cordeiro Cavalcanti  
Coordenador CGEER/CEAR/UFPB



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA MATRÍCULA DA DISCIPLINA TCC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM**  
**ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E**  
**RENOVÁVEIS (CEAR), CAMPUS I, DA UFPB. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER Nº 02/2016**

À Coordenação de Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis – CGEER/CEAR/UFPB,

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em Engenharia de energias Renováveis do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, CAMPUS I, da UFPB, matrícula nº \_\_\_\_\_, venho solicitar, para o período letivo \_\_\_\_\_, minha matrícula na disciplina:

- Trabalho de Conclusão de Curso I;
- Trabalho de Conclusão de Curso II;
- Trabalho de Conclusão de Curso III.

Título da monografia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Professor Orientador(a): \_\_\_\_\_

Mat. Siape: \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS



ANEXO II

PORTARIA/DEER N° \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis e a Resolução CGEER nº 02/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, do quadro permanente de docentes do Departamento de Engenharia de Energias Renováveis do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB, como professor orientador do aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, para o período letivo, \_\_\_\_\_, para a atividade Trabalho de Conclusão de Curso \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe do DEER

João Pessoa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DE TCC I OU DE TCC II DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS (CEAR), CAMPUS I, DA UFPB. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER Nº 02/2016**

À Coordenação de Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis – CGEER/CEAR/UFPB,

Eu, professor \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, orientador do aluno(a), \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso \_\_\_\_, no período letivo  
\_\_\_\_\_, declaro que o referido aluno obteve nota \_\_\_\_\_ nesta disciplina.

Titulo da monografia: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Considerações do orientador sobre as atividades realizadas pelo aluno durante o TCC: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE MONOGRAFIA PARA DEFESA DO TCC III DO CURSO DE GRADUAÇÃO**  
**EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E**  
**RENOVÁVEIS (CEAR), CAMPUS I, DA UFPB. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER Nº 02/2016**

À Coordenação de Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis – CGEER/CEAR/UFPB,

Eu, professor \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, orientador do aluno(a), \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso III, no período letivo  
\_\_\_\_\_, declaro que a monografia está apta para defesa do discente junto à banca examinadora.

Titulo da monografia: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador(a)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO DE MONOGRAFIA PARA DEFESA DO TCC III DO CURSO**  
**DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) DO CENTRO DE ENERGIAS**  
**ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS (CEAR), CAMPUS I, DA UFPB. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER N°**  
**02/2016**

À Coordenação de Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis – CGEER/CEAR/UFPB,

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, aluno(a) da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso III, no período letivo \_\_\_\_\_, declaro a inexistência de plágio na minha monografia.

Titulo da monografia: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno(a)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DO TCC III DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) DO CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS (CEAR), CAMPUS I, DA UFPB. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER Nº 02/2016**

**ALUNO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**Título do TCC III:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **AVALIAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Orientador) (Rubrica) (Nota)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Membro Interno) (Rubrica) (Nota)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Membro Interno) (Rubrica) (Nota)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Convidado) (Rubrica) (Nota)

**MÉDIA FINAL:** \_\_\_\_\_

João pessoa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE QUE O ALUNO DE TCC III DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (CGEER) REALIZOU AS CORREÇÕES PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA NA SUA MONOGRAFIA. CONFORME RESOLUÇÃO CGEER Nº 02/2016**

À Coordenação de Curso de Graduação em Engenharia de Energias Renováveis – CGEER/CEAR/UFPB,

Eu, professor \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, orientador do aluno(a), \_\_\_\_\_, matrícula  
nº \_\_\_\_\_, na componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso III, no período letivo  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o aluno realizou as correções propostas pela banca examinadora na  
sua monografia intitulada “ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador(a)